

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Documento de sessão

7.1.2009

B6-0033/2009

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de declarações do Conselho e da Comissão

nos termos do n.º 2 do artigo 103.º do Regimento

por Karl von Wogau, Filip Kaczmarek, Charles Tannock, em nome do Grupo PPE-DE

Alain Hutchinson, Ana Maria Gomes, Glenys Kinnock, Marie-Arlette Carlotti, Thijs Berman, em nome do Grupo PSE

Renate Weber, Marco Cappato, Olle Schmidt, Johan Van Hecke, Thierry Cornillet, em nome do Grupo ALDE

Mikel Irujo Amezaga, em nome do Grupo Verts/ALE

Cristiana Muscardini, Adam Bielan, Ryszard Czarnecki e Konrad Szymański, em nome do Grupo UEN

Luisa Morgantini e Eva-Britt Svensson, em nome do Grupo GUE/NGL

sobre a situação no Corno de África

Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação no Corno de África

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre os países do Corno de África,
 - Tendo em conta o relatório da missão de informação ao Corno de África adoptado pela sua Comissão do Desenvolvimento em 8 de Dezembro de 2008,
 - Tendo em conta o n.º 2 do artigo 103.º do seu Regimento,
- A. Considerando que os conflitos fronteiriços por resolver entre a Etiópia e a Eritreia e entre a Eritreia e Djibuti estão a afectar negativamente a paz e a segurança no Corno de África; considerando que a situação na Somália se deteriorou de tal maneira que se tornou uma das piores crises humanitárias e de segurança do mundo; considerando que a situação no Sudão representa um grande factor de risco para a segurança na região,
- B. Considerando que a Etiópia e a Eritreia puseram termo à guerra que opunha os dois países com a assinatura dos "Acordos de Argel", concluídos através da mediação internacional e que previam uma missão de manutenção da paz da ONU (MINUEE) e a criação de uma Comissão das Fronteiras entre a Etiópia e a Eritreia (EEBC), mas que persistem divergências entre as duas partes quanto à aplicação dos acordos e da decisão da Comissão das Fronteiras; considerando que a MINUEE teve de terminar em 31 de Julho de 2008 pois a Eritreia deixou de apoiar a presença da missão,
- C. Considerando que, em Junho de 2008, se assistiu a uma escalada da violência em Ras Doumeira, na fronteira entre a Eritreia e Djibuti, que causou a morte de 35 pessoas e dezenas de feridos; considerando que, em 12 de Junho de 2008, o Conselho de Segurança das Nações Unidas apelou a ambas as partes para que celebrassem um cessar-fogo e retirassem as tropas, restabelecendo o *statu quo* anterior; considerando que actualmente a situação é calma, mas que, dada a proximidade das tropas, o risco de escalada existe,
- D. Considerando que, em 29 de Outubro de 2008, o consulado da Etiópia e as instalações da ONU em Hargeisa, capital da Somalilândia, foram alvo de um atentado terrorista à bomba reivindicado por milícias islamistas radicais,
- E. Considerando que em Novembro de 2008 se realizou Djibuti uma nova ronda de negociações que conduziu a um novo acordo de partilha do poder entre o governo federal de transição (GFT) e a Aliança para a Relibertação da Somália (ARS), na oposição,
- F. Considerando que a Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD), numa conferência realizada em 29 de Outubro de 2008 em Nairobi com representantes das instituições federais de transição e membros do Parlamento Federal de Transição, adoptou um plano de sete pontos para apoiar o processo de paz na Somália e criou um mecanismo para controlar a respectiva aplicação,

- G. Considerando que, desde Novembro de 2008, a Etiópia tem estado a retirar progressivamente as suas tropas de Mogadíscio e de todos os outros locais onde ainda está presente na Somália; considerando que a AMISOM (Missão da União Africana na Somália), que desde Março de 2007 tem estado essencialmente instalada em Mogadíscio, passará a estar sozinha no terreno;
- H. Considerando que o governo federal de transição da Somália não conseguiu, em quatro anos, formar um governo com uma ampla base de apoio; considerando que, depois da recente demissão do Presidente Abdullahi, existe um perigo real de que as facções rivais retomem as hostilidades,
- I. Considerando que a pirataria é outra grande ameaça para a segurança na região do Corno de África; considerando que a luta contra a pirataria não pode ser ganha apenas com meios militares, mas depende sobretudo do êxito das medidas de promoção da paz, do desenvolvimento e da construção do Estado na Somália; considerando que, por causa dos actos de pirataria, o Programa Alimentar Mundial tem de suspender a entrega de ajuda alimentar à Somália, agravando uma já precária situação humanitária,
- J. Considerando que, em 8 de Dezembro de 2008, a UE lançou a sua operação marítima "EU NAVFOR" Somália (ou Operação "Atalanta"), destinada a proteger o transporte marítimo do Programa Alimentar Mundial e outros navios mercantes que passam ao largo da Somália,
- K. Considerando que o fracasso da aplicação do acordo global de paz entre o norte e o sul do Sudão pode levar à secessão, provavelmente acompanhada de um conflito militar pela posse das reservas de petróleo na zona fronteiriça; considerando que a secessão provocaria muito provavelmente a completa desagregação do país, com o Darfur e a parte oriental a quererem a independência e com lutas inter-étnicas atizadas pelo envolvimento de países vizinhos, como a Eritreia,
- L. Considerando que Djibuti continua a enfrentar enormes desafios e que a situação se está a tornar alarmante devido à crise alimentar mundial; considerando que Ogaden, a região somali da Etiópia, está a atravessar uma grave seca e que a ajuda alimentar controlada pelo governo não chega às populações a que se destina, apesar dos recentes progressos na distribuição da ajuda alimentar do Programa Alimentar Mundial nesta região, dado que se registam ainda atrasos devido à necessidade de autorização militar para viajar na zona somali,
- M. Considerando que a situação ao nível dos direitos humanos, do Estado de direito, da democracia e da governação em todos os países do Corno de África preocupa a União Europeia há muitos anos; considerando que chegam até nós relatos credíveis de detenções arbitrarias, trabalhos forçados, torturas e maus-tratos de prisioneiros, bem como de perseguições de jornalistas e de repressão política na região,
- N. Considerando que o sistema de votação por maioria – altamente desfavorável aos partidos da oposição – que foi aplicado nas eleições legislativas de 2008 é motivo de preocupação em Djibuti, onde o partido da oposição MRD foi proibido, em Julho de 2008, acusado, sem qualquer prova, de apoiar um ataque eritreu contra Djibuti, e onde os líderes sindicais da UDT/UGTD ainda não foram readmitidos nos seus postos de trabalho depois de terem

sido despedidos por razões relacionadas com as suas actividades sindicais,

- O. Considerando que as ONG e os círculos da oposição receiam que o controlo governamental esteja a aumentar e que a liberdade política esteja a ser coarctada pela recentemente adoptada lei da imprensa e pela lei da legalização dos partidos políticos na Etiópia; considerando que a lei das ONG (*Proclamation for the Registration and Regulation of Charities and Societies*) que foi adoptada pelo governo etíope e ratificada pelo parlamento pode restringir seriamente as actividades das associações internacionais e etíopes que trabalham em prol da igualdade, da justiça, dos direitos humanos e da resolução dos conflitos,

Segurança regional

1. Pede ao governo da Etiópia que aceite oficialmente como final e vinculativa a linha de demarcação virtual entre a Eritreia e a Etiópia traçada pela Comissão das Fronteiras; pede ao governo da Eritreia que aceite dialogar com a Etiópia e dar início ao processo de retirada das tropas da zona da fronteira e da linha de demarcação física, em conformidade com a decisão da Comissão das Fronteiras, bem como a normalização das relações entre os dois países, incluindo a reabertura das fronteiras ao comércio; insta a comunidade internacional e a UE a pressionarem ambas as partes para que o actual impasse seja ultrapassado;
2. Convida o Conselho a nomear um Representante Especial/Enviado da UE à região do Corno de África;
3. Exorta o Conselho e a Comissão a não abandonarem os esforços que desenvolvem no quadro da parceria política regional para a paz, a segurança e o desenvolvimento no Corno de África para identificar projectos de interesse comum susceptíveis de dar origem a uma cooperação funcional entre a Eritreia e a Etiópia, por exemplo, nas áreas do abastecimento energético, do comércio transfronteiriço e dos portos;
4. Insta o governo da Eritreia a reconsiderar a decisão de suspender a sua participação na IGAD; insta os dirigentes da UA e da IGAD a continuar a encorajar o envolvimento da Eritreia e a incentivar o governo a aderir às iniciativas de cooperação regional e sub-regional;
5. Insta o governo da Eritreia a convidar, juntamente com o governo de Djibuti, uma missão de informação independente para estudar a situação em Ras Doumeira; apela a ambas as partes para que confiem no diálogo e na via diplomática para restabelecer as relações entre os dois países;
6. Insta o Conselho e a Comissão a continuar a apoiar o reforço das instituições na Somália, a aplicação do acordo de paz de Djibuti e os esforços da IGAD no processo de paz; pede que seja reforçada a AMISOM e que seja oportunamente instalada uma força de estabilização da ONU, logo que as condições políticas e de segurança o permitam;
7. Condena os cada vez mais frequentes ataques dos últimos meses contra os trabalhadores humanitários, que prejudicaram seriamente as operações de auxílio e contribuíram para o

agravamento da situação humanitária na Somália; insta o Coordenador Humanitário da ONU para a Somália a negociar o acesso humanitário separadamente do processo de paz de Djibuti, área geográfica por área geográfica, a acelerar a distribuição da ajuda alimentar e a aliviar a terrível situação humanitária;

8. Sublinha que, depois da participação na obtenção de um acordo norte-sul no Sudão, é essencial prosseguir todos os esforços para que ele seja aplicado e manter a pressão necessária nesse sentido; insta, por isso, o Conselho e a comunidade internacional a reforçar o seu apoio à aplicação do acordo global de paz entre o norte e o sul do Sudão e a assegurar a instalação total da UNAMID no Darfur;
9. Insta o Conselho e a Comissão a continuar a apoiar a IGAD, e os seus esforços para estabelecer um plano de integração para a região, e a reforçar as suas instituições;

Segurança alimentar e desenvolvimento

10. Convida o governo da Eritreia a cooperar mais estreitamente com as organizações internacionais na avaliação da situação ao nível da segurança alimentar de modo a permitir uma intervenção atempada e com objectivos bem definidos;
11. Insta o governo da Eritreia a autorizar o livre acesso da Comissão aos projectos por ela financiados e a mostrar-se mais aberto à assistência técnica a projectos e programas aprovados conjuntamente; insta-o também a adaptar a lei das ONG no sentido de simplificar a observância dos requisitos financeiros impostos às ONG que desejam participar em actividades de desenvolvimento na Eritreia;
12. Pede ao governo etíope que permita às organizações humanitárias total acesso à região somali de Ogaden e que preveja todas as condições necessárias para que a ajuda possa chegar aos beneficiários em toda a região;
13. Solicita à Comissão que continue a apoiar respostas regionais a problemas transfronteiriços, através da parceria regional da União Europeia para a paz, a segurança e o desenvolvimento, e, em particular, a gestão regional dos recursos hídricos enquanto elemento essencial da segurança alimentar;
14. Pede à Comissão que verifique que nenhum dos seus programas de ajuda, incluindo o programa "dinheiro por trabalho", esteja a ser executado com recurso a trabalho forçado;

Direitos humanos, democracia e governação

15. Pede ao governo da Eritreia que formalize a acusação e leve imediatamente a julgamento todos os presos políticos e jornalistas detidos ou os liberte imediata e incondicionalmente;
16. Pede ao governo da Eritreia que respeite os direitos humanos e as liberdades fundamentais, incluindo a liberdade de associação, a liberdade de expressão, a liberdade de imprensa e a liberdade de consciência;
17. Manifesta profunda preocupação com a situação em que se encontra o jornalista sueco-eritreu Dawit Isaak, que continua preso na Eritreia desde Setembro de 2001, sem ser julgado por um tribunal, e exige a imediata libertação de Dawit Isaak e de outros

jornalistas presos;

18. Insta a UE a reconsiderar as suas relações com a Eritreia se não forem feitos progressos no sentido do respeito dos principais elementos do Acordo de Cotonu (Artigo 9), principalmente no domínio dos direitos humanos (acesso do CICV às prisões, libertação dos membros do G11);
19. Pede às autoridades de Djibuti que protejam os direitos políticos dos partidos da oposição e das organizações independentes de defesa dos direitos humanos, dando totais garantias de liberdade de imprensa, de reunião e de expressão; salienta a necessidade de um verdadeiro diálogo entre o governo e a oposição que conduza à revisão da lei eleitoral, de modo a permitir uma representação mais justa dos partidos políticos no parlamento; insta as autoridades de Djibuti a autorizar o partido da oposição MRD a retomar as suas actividades e a readmitir todos os dirigentes do sindicato UDT/UGTD despedidos por razões ligadas à sua actividade sindical;
20. Exorta o governo de Djibuti a tomar medidas para assegurar melhor protecção dos direitos sindicais na lei e na prática, em conformidade com as principais convenções relevantes da OIT;
21. Solicita às autoridades de Djibuti que façam todos os esforços para determinar a responsabilidade pelo massacre de Dezembro de 1991 em Arhiba e a proceder judicialmente contra os presumíveis autores;
22. Lamenta que o parlamento etíope tenha ratificado a lei das ONG (*Proclamation for the Registration and Regulation of Charities and Societies*); pede que ela seja profundamente adaptada para garantir os princípios básicos dos direitos humanos; insta à aplicação não restritiva desta lei e insiste no estrito controlo da sua aplicação pela Comissão;
23. Exorta as autoridades da Etiópia a rever a lei de imprensa e a lei de legalização dos partidos políticos, bem como a composição do conselho eleitoral, a fim de garantir os direitos políticos dos partidos da oposição; insta-as a investigar as acusações de assédio e detenções arbitrárias proferidas por organizações da oposição e da sociedade civil e a julgar os responsáveis;
24. Manifesta a sua indignação face à detenção de Birtukan Midekssa, líder do partido da oposição *Unity for Democracy Justice* (UDJ), e exige a sua libertação imediata e incondicional;
25. Pede às autoridades etíopes que tratem rapidamente o pedido de legalização da Associação Nacional dos Professores Etíopes (NTA), de acordo com as leis e normas relevantes, e que deixem de perseguir os membros desta associação;
26. Solicita aos governos da Etiópia, da Eritreia e de Djibuti e ao Conselho, em conformidade com o Artigo 8 e o Anexo VII do Acordo de Cotonu revisto, que decidam unanimemente aprofundar o diálogo político no domínio dos direitos humanos, dos princípios democráticos e do Estado de direito, não esquecendo os temas anteriormente evocados, a fim de definirem objectivos e atingirem resultados e progressos palpáveis;

27. Reconhece que está prevista a realização de eleições no Sudão em 2009, mas nota que ainda não foi realizada a revisão das leis que restringem a liberdade de expressão e organização das pessoas, partidos políticos e meios de comunicação e que violam o acordo global de paz e a Constituição Nacional Provisória e que também ainda não foi formada a Comissão Nacional dos Direitos Humanos; sublinha que a revogação destas leis e a sua substituição por legislação conforme com o acordo de paz e a Constituição provisória, bem como a criação da Comissão Nacional dos Direitos Humanos, são condições prévias indispensáveis para criar um ambiente em que possam ter lugar eleições livres e justas;
28. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos Estados-Membros, ao Presidente da Comissão da União Africana, ao Presidente em exercício da Assembleia da União Africana, ao Secretário-Geral da União Africana, ao Parlamento Pan-Africano, ao governo e ao parlamento dos países da IGAD e aos presidentes da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE.